



Lei Complementar Municipal nº 1.272, de 15 de março de 2022.

“**cria cargos e vagas no quadro de pessoal dos servidores públicos do Município de Major Gercino, e dá outras providências.**”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Major Gercino, os seguintes cargos de provimento efetivo vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

I- Psicólogo Escolar e Educacional:

- a) Vagas: 02 (duas).
- b) Jornada semanal: 20 (vinte) horas.
- c) Vencimento: R\$ 2.437,36 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

II- Assistente Social Educacional:

- a) Vagas: 02 (duas).
- b) Jornada semanal: 20 (vinte) horas.
- c) Vencimento: R\$ 2.884,21 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único: as especificações de escolaridade e atribuições dos cargos criados no inciso I e II do *caput*, seguem na tabela do anexo I, integrante desta Lei.

Art.2º Ficam criadas mais 4 (quatro) vagas para o cargo de Monitor Escolar, criado pela Lei Complementar nº 1.170, de 30 de outubro de 2017.

Art.3º Ficam criadas mais 2 (vagas) para o cargo de Professor de Artes, criado pela Lei Complementar nº 1.170, de 30 de outubro de 2017, na seguinte especificação:

- a) Jornada semanal: 20 (vinte horas).
- b) Vencimento: R\$ 1.660,09 (um mil seiscentos e sessenta reais e nove centavos).

Art.4º Ficam criadas as seguintes vagas para o cargo de professor de Educação Infantil e Fundamental, criado no anexo I da Lei Complementar nº 565/1994, com atribuições na Lei Complementar nº 1.036/2009, e alterações, nas seguintes especificações:

I- 2 (duas) vagas:

- a) Jornada semanal: 20 horas.
- b) Vencimento: R\$ 1.660,09 (um mil seiscentos e sessenta reais e nove centavos).



II- 8 (oito) vagas:


a) Jornada semanal: 30 horas.

b) Vencimento: R\$ 2.490,14 (dois mil quatrocentos e noventa reais e quatorze centavos).

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotação própria, autorizado ao Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Gercino SC, 15 de março de 2022.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Major Gercino
PUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 16/03/2022


Publicação de Atos Legais



ANEXO I

Art.1º Especificações e Atribuições dos cargos criados pelo artigo 1º desta Lei.

I- Psicólogo Escolar e Educacional:

CARGO	PSICÓLOGO ESCOLAR E EDUCACIONAL
CÓDIGO BRASILEIRO OCUPACIONAL CBO	2515-05
ESCOLARIDADE	Graduação em Psicologia. Registro no CRP de Santa Catarina.
ATRIBUIÇÕES	<p>GERAL: Compete à psicóloga e ao psicólogo, em sua área de atuação, considerarem os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, desempenhando as seguintes atribuições:</p> <p>ESPECÍFICAS:</p> <p>1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem.</p> <p>1.1 Buscar literatura (teses, dissertações, artigos, entre outros) que corroboram com documentos e políticas pertinentes ao trabalho da psicologia educacional no contexto da Educação Básica.</p> <p>1.2 Conhecer, por meio da Equipe Gestora, os documentos que fundamentam e direcionam as práticas realizadas na Unidade Escolar, como, por exemplo, o Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno, Plano de Ação da Unidade Escolar e Protocolos elaborados pela Secretaria da Educação.</p> <p>1.3 Elaborar e executar, em conjunto com a Equipe da Unidade Escolar, Planos de Ação tendo por base o conhecimento da comunidade em que atua, envolvendo as relações neste contexto.</p> <p>1.4 Inserir, articular e mediar os conhecimentos da Psicologia nos processos de escolarização.</p> <p>2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação.</p> <p>2.1 Essa atividade será executada concordante com a legislação educacional brasileira e orientações da Secretaria de Educação que promoverá um espaço de diálogo entre profissionais envolvidos e entidades que façam o atendimento e a defesa de crianças e adolescentes.</p>



2.2 Sugerir ações práticas consonantes com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº – articular uma agenda de prazos das culminâncias e criar mecanismos de controle das fases de sensibilização, implementação, execução e finalização das ações.

2.3 Participar e ter acesso na elaboração de documentos (diretrizes, portarias, normativas...) que direcionam/norteiam os serviços dos profissionais que fazem parte da dinâmica e do contexto educacional.

3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes.

3.1 Apoiar na formação dos professores e demais membros da equipe pedagógica desenvolvendo ações que possibilitem reflexões do processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança/adolescente, buscando uma compreensão deste em sua subjetividade.

3.2 Promover práticas coletivas que fortaleçam os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem, conhecendo suas potencialidades, interesses e necessidades.

3.3 Acompanhar a turma em tempo real por meio de observação do aluno em sala de aula, do relato da criança/adolescente, professores, equipe pedagógica e responsáveis que fundamentam a prática e a concepção de ensino-aprendizagem.

3.4 Executar técnicas e/ou práticas inerentes a psicologia por meio de oficinas, minicursos, rodas de conversa, etc., com ênfase nos processos de ensino e aprendizagem.

3.5 Promover acolhimento de todos os sujeitos envolvidos no processo de escolarização combatendo qualquer forma de exclusão, independentemente de cor, orientação sexual, gênero, classe social, econômica e cultural, bem como condições físicas e psicológicas, etc., estimulando o desenvolvimento de habilidades e competências intrapessoais para o gerenciamento e manejo de conflitos.

3.6 Desenvolver ações inclusivas que promovam a humanização nas relações escolares, respeitando os limites e as potencialidades de cada sujeito envolvido no processo de ensino-aprendizagem.

4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização.

4.1 Participar a identificação de crianças/adolescentes que apresentam dificuldades de adaptação ao ambiente escolar, às normas escolares, dificuldades de aprendizagem,



comportamentais ou outras que influenciam no sucesso escolar.

4.2 Realizar estudo de caso com o professor e equipe pedagógica identificando fatores que influenciam o não aprender da criança/adolescente compreendendo os aspectos cognitivos, emocionais, sociais, etc., possibilitando a readequação do planejamento e reflexão da práxis educacional.

4.3 Contribuir com a formação continuada dos professores, do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais profissionais que atuam na unidade de ensino em parceria com o serviço de Supervisão Escolar.

4.4 Orientar e fortalecer a participação familiar no processo educativo, permitindo a valorização das potencialidades da criança/adolescente, possibilitando a organização de um ambiente favorável para a rotina de estudos.

4.5 Promover ações que propiciem a integração escola-família-comunidade, favorecendo o envolvimento no processo de superação de dificuldades apresentadas pelas crianças/adolescentes, a fim de garantir o ensino e aprendizagem.

4.6 Estabelecer canais de comunicação com toda a comunidade escolar, promovendo reflexões sobre a prática pedagógica por meio de discussões quanto ao sistema de avaliação, questões de evasão, repetência, normas convivência e regimento escolar.

4.7 Nortear quando necessário em consonância com os profissionais do serviço de Orientação Educacional e Supervisão Escolar o direcionamento dos pais/responsáveis a buscarem os serviços da rede pública que assistam a criança/adolescente em suas necessidades.

5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino aprendizagem.

5.1 Avaliar as demandas levando em consideração o contexto sócio-histórico e não com o foco exclusivo na criança/adolescente. O psicólogo poderá utilizar-se de fontes como entrevistas, observações comportamentais, análise e identificação de habilidades ou fragilidades que possibilitem o replanejamento escolar por meios de ações que promovam a melhoria no processo de ensino-aprendizagem.

5.2 As avaliações têm como objetivo gerar reflexões e auxiliar os professores e demais profissionais da unidade escolar na construção da sua práxis no processo de ensino-aprendizagem e não a realização de um diagnóstico clínico da criança/adolescente.



6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família.

6.1 Promover espaços de diálogo com a comunidade escolar através de rodas de conversa, palestras, reuniões, confraternizações, etc., fortalecendo vínculos, desenvolvendo o sentimento de pertença e cidadania.

6.2 Participar do acolhimento dos alunos e comunidade escolar no início do ano letivo, na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, bem como no ciclo dos Anos Iniciais para os Anos Finais.

6.3 Colaborar e envolver-se com as atividades coletivas realizadas nas unidades de ensino.

7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

7.1 Conhecer e mapear as necessidades/demandas de formação dos profissionais da Unidade Escolar e contribuir com projetos de formação.

7.2 Identificar oportunidades no cotidiano escolar que favoreçam e estimulem as trocas de conhecimentos/experiências construindo momentos de diálogo e socialização, elencando temáticas que foram observadas em campo como potencialidades e dificuldades da equipe.

7.3 Estimular o interesse e a curiosidade dos professores e equipe pedagógica na busca de novos conhecimentos e atualização profissional, despertando o senso crítico e pesquisador.

7.4 Conscientizar que os professores e equipe pedagógica da necessidade de cuidar da sua própria formação continuada, reservando tempo para ler, estudar, pensar, refletir sobre a prática cotidiana e rever constantemente seu plano de trabalho.

7.5 Contribuir e sensibilizar os professores e equipe pedagógica da importância do autocuidado e corresponsabilidade para conquistar um ambiente de trabalho favorável para manutenção da qualidade de vida.

8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola.

8.1 Sensibilizar a comunidade escolar a participar dos programas e projetos desenvolvidos na escola e pela escola.

8.2 Construir e orientar projetos em parceria com a gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.



8.3 Possibilitar espaços para a participação estudantil através de grupos escolares grêmios estudantis, ações no contraturno favorecendo a democracia e o senso de pertença.

8.4 Promover e participar de projetos/campanhas de valorização da vida, saúde mental e conscientização do combate ao bullying, racismo, orientação sexual, discriminação ou qualquer tipo de violência.

8.5 Identificar demandas/necessidades no cotidiano escolar para implantação de ações pontuais e ou projetos.

9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola.

9.1 Propor estratégias de prevenção, intervenção e combate à violência e preconceito na escola incentivando a reflexão e o trabalho colaborativo.

9.2 Conhecer os protocolos e a rede de proteção estabelecendo parceria no enfrentamento à violência e aos preconceitos percebidos no ambiente escolar.

10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.

10.1 Conhecer entidades, identificar possíveis parcerias e articular ações.

11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial.

11.1 Ter conhecimento e/ou participar na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno em parceria com todos os profissionais que atuam com este aluno (professor do AEE, professor de sala de aula, profissionais da saúde, entre outros) conforme as necessidades e especificidades do aluno.

11.2 Promover estudos/ações direcionadas à identificação e auxílio aos alunos com indicadores de altas habilidades/superdotação, reconhecendo-os como público da educação especial.

11.3 Estabelecer parceria com profissionais que atuam diretamente e indiretamente para garantir os direitos de acesso do aluno a todo processo de desenvolvimento e aprendizagem por meio do uso de recursos de Tecnologia Assistiva.

12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade.



	<p>12.1 Estabelecer diálogo e parceria entre a comunidade e escola.</p> <p>12.2 Solicitar apoio, quando necessário, da Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Educação</p> <p>12.3 Mapear o perfil das turmas e contribuir na construção de espaços/momentos de aprendizagens (relações interpessoal e intrapessoal).</p> <p>13. Promover Propor ações de acessibilidade</p> <p>14. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.</p> <p>15. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.</p>
--	--

II- Assistente Social Educacional:

CARGO	ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL
CÓDIGO BRASILEIRO OCUPACIONAL CBO	2516-05
ESCOLARIDADE	Graduação em Serviços Sociais Registro no CRESS do Estado de Santa Catarina.
ATRIBUIÇÕES	<p>1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade.</p> <p>1.1 Monitorar os alunos com infrequência escolar (5 faltas consecutivas, 7 faltas alternadas dentro de um prazo de 30 dias, bem como as faltas acumulativas) pelo diário de classe do professor, ou através de informações repassadas pela equipe pedagógica.</p> <p>1.2 Realizar a busca ativa através de contato telefônico (5 tentativas para cada contato) com os pais/responsáveis ou realizar visita domiciliar (preencher o link da Secretaria de Educação informando a saída). Essa atividade deverá ser registrada contendo as seguintes informações: dia, horário, nome e relato da conversa.</p> <p>1.3 Registrar a justificativa apresentada pelos pais/responsáveis, como por exemplo, atestado médico ou quando identificada uma situação particular que não caracteriza omissão ou negligência familiar.</p>



1.4 Preencher no Sistema SIGGESC o APOIA do aluno em parceria com a equipe pedagógica, formalizando, por e-mail, o envio do relatório circunstanciado ao Conselho Tutelar.

1.5 Articular com a rede de proteção das políticas públicas de educação, saúde e assistência social quando identificado violação de direito.

1.6 Contribuir na efetivação do acesso ao direito à educação promovendo ações coletivas com a comunidade escolar que estimulem a permanência do aluno na unidade escolar, dando significado ao processo de ensino-aprendizagem na construção da sua identidade e protagonismo na sociedade.

1.7 Orientar e realizar encaminhamentos pertinentes ao mundo do trabalho.

1.8 Contribuir na efetivação do acesso ao direito à educação, por meio de ações voltadas à articulação com a rede pública da competência e instituições parceiras.

2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

2.1 Essa atividade será executada concordante com a legislação educacional brasileira e orientações da Secretaria de Educação que promoverá um espaço de diálogo entre profissionais envolvidos e entidades que façam o atendimento e a defesa de crianças e adolescentes.

2.2 Implantar, elaborar e executar projetos, de forma interdisciplinar, pesquisas, busca ativa de parceiros nas ações comunitárias e outras demandas de caráter social.

2.3 Apropriar-se da realidade social do território; realizar discussão de caso com a equipe técnica pedagógica e com a rede intersetorial; realizar pesquisas com vistas a produção de indicativos das expressões da questão social presentes no contexto daquela comunidade escolar.

2.4 Conhecer o território de atuação, potencialidades e fragilidades: auxiliando a comunidade escolar perante os enfrentamentos relacionados a integralidade dos sujeitos.

2.5 Contribuir com a educação, visando bem estar do aluno. Incluir a comunidade escolar os discentes na identificação dos espaços coletivos e comunitários promovendo a integração nos diferentes espaços. (exemplo associações, grupos, entre outros). Articular com lideranças comunitárias a participação dos discentes em rodas de conversa, encontros e reuniões.

2.6 Promover ações de inclusão dos sujeitos envolvidos no processo de escolarização combatendo qualquer forma de



exclusão, independentemente de cor, orientação sexual, gênero, classe social, econômica e cultural, bem como condições físicas e psicológicas, etc., estimulando o exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade.

3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos.

3.1 Criar espaços de diálogo na comunidade escola visando ações emancipatórias, defendendo e preservando os direitos efetivamente garantidos para a formação integral do aluno.

3.2 Contribuir para o pleno desenvolvimento infanto-juvenil por meio da interlocução entre as diversas políticas públicas e rede de proteção, cabendo ao Assistente Social realizar os encaminhamentos e ações pertinentes para garantir que o aluno e sua família tenham conhecimento e acesso aos direitos previstos em cada política. (com destaque para a garantia alimentar, saúde e moradia) utilizando os instrumentais técnicos do serviço social dentre eles: orientações, projetos, visitas domiciliares, encaminhamentos, etc. Promovendo informações de cunho educativo, que possibilitem a construção da cidadania.

4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação.

4.1 Participar e/ou acompanhar os conselhos de direitos.

4.2 Fomentar a participação da comunidade nas sessões plenárias abertas ao público.

5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática.

5.1 Criar espaços de diálogo e socializar informações com a comunidade escolar visando a garantia dos direitos pautadas nas políticas públicas.

5.2 Socializar informações relacionadas aos programas e políticas sociais com a comunidade escolar.

6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola.

6.1 Promover ações que propiciem a integração escola-família-comunidade favorecendo o envolvimento no processo de superação de dificuldades apresentadas pela



criança/adolescente a fim de garantir o ensino e a aprendizagem.

6.2 Estabelecer canais de comunicação com toda a comunidade escolar, promovendo reflexões sobre a prática pedagógica quanto a frequência, o abandono e a evasão escolar, dentre outros.

6.3 Promover espaços de diálogo com a comunidade escolar através de rodas de conversa, palestras, reuniões, confraternizações, etc., fortalecendo vínculos, desenvolvendo o sentimento de pertença e cidadania.

6.4 Identificar as principais problemáticas da criança/adolescente em seu contexto social incluindo-a na rede de apoio e proteção.

7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito.

7.1 Propor estratégias de prevenção, intervenção e combate à violência, drogadição e preconceito na escola incentivando a reflexão e o trabalho colaborativo.

7.2 Conhecer os protocolos e a rede de proteção estabelecendo parceria entre os Conselhos de Direitos Humanos no enfrentamento à violência e aos preconceitos percebidos na comunidade escolar.

7.3 Promover campanhas de valorização da vida, no combate ao bullying, racismo, orientação sexual, discriminação ou qualquer tipo de violência.

8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado.

8.1 Analisar demandas com a equipe escolar, bem como, estudar o contexto social da criança/adolescente, compreendendo as causas da evasão escolar e intervindo especificamente em cada situação formalizando relatórios e encaminhamentos quando necessário.

8.2 Discutir casos de forma multidisciplinar e utilizar os instrumentais técnicos do serviço social, com vistas a identificar as demandas que interferem no processo de ensino-aprendizagem e realizar as intervenções pertinentes.

9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar.



9.1 Incentivar reflexões e promover ações com a comunidade escolar auxiliando na sensibilização e no desenvolvimento de práticas na perspectiva da educação inclusiva.

9.2 Conhecer a realidade da criança/adolescente com necessidades educativas especiais identificando fatores e fenômenos que interferem na permanência escolar.

9.3 Viabilizar junto a equipe multidisciplinar o acesso aos direitos legalmente previstos para a efetividade da inclusão e permanência da criança/adolescente no contexto escola.

10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar.

10.1 Realizar projetos/ações e apoiar campanhas educativas voltadas a sensibilização e a prevenção.

10.2 Orientar de forma coletiva e/ou individual a comunidade escolar seguindo rigorosamente os protocolos da rede de proteção.

10.3 Fortalecer e contribuir para a efetividade do Programa Saúde na Escola (PSE).

11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação.

11.1 Identificar as famílias com vulnerabilidades proporcionando um espaço de acolhimento e reflexão.

11.2 Articular com a rede de proteção, com os órgãos de segurança pública e Ministério Público, ações para o enfrentamento das demandas apresentadas.

11.3 Cumprir rigorosamente os protocolos visando garantir e resguardar os direitos de crianças/adolescentes.

12. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais.

13. Participar de ações que promovam a acessibilidade.

13.1 Promover reflexões com a comunidade escolar sobre importância do ganho da autonomia e mobilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, assegurando o exercício pleno da cidadania, de maneira a promover a sua autonomia.

13.2 Contribuir com a promoção da acessibilidade como forma de inclusão social, compreendendo que existem diferentes



tipos de acessibilidade (atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática).

14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes.

14.1 Participar das discussões e manter-se atualizado, visando aprimorar o seu fazer profissional.

15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda.

15.1 Articular e fomentar discussões dos casos com o tripé da seguridade social (Assistência Social, Previdência e Saúde).

16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar.

17. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões.

18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação.

19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

19.1 Trabalhar com toda a equipe pedagógica temas relevantes, partindo da necessidade da comunidade escolar, por meio de oficinas, projetos e orientações no que diz respeito à assuntos de domínio do Serviço Social.

20. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.